



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00
Fone: 89-3573-1569
E-mail: smas.corrente@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO –
SEMTAC Nº 010/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA E **MÁRCIO FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE ESPORTE DOS PROGRAMA SOCIAL -SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257\0001-71 com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600-bairro Nova Corrente, Corrente PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA - SEMTAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.625/0001-00, no endereço acima, representada neste ato por Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, Secretária Municipal inscrita no CPF: 298.891.383-87 brasileira casada, residente na cidade de Corrente PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MÁRCIO FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA** CPF sob o nº 221.506.413-72 RG de nº 572.755 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua da Taboquinha s/n, Bairro Sincerino, nesta cidade, de Corrente Estado do Piauí, doravante, denominado **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 634-A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços como **Facilitador de esporte dos Programa Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes - SCFV**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, para suprir essencial necessidade desse programa do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais) dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira e de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 11 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018, podendo ainda ser prorrogada ou aditivada de acordo com o interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00
Fone: 89-3573-1569
E-mail: smas.corrente@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades do programa no município e orientação da SEMTAC e ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3– Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso da **CONTRATADA** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e **CONTRATADA** podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;

Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e **a CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social– Despesas Correntes – Pessoal e encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – BL PSB-FNAS/SCFV\FMAS, para o ano de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00
Fone: 89-3573-1569
E-mail: smas.corrente@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 11 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretário Municipal de Trabalho e Cidadania
Portaria 004/2017

CONTRATADO: MÁRCIO FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

CPF
RG

CPF
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00
Fone: 89-3573-1569
E-mail: smas.corrente@hotmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMTAC Nº
010/2018.**

CONTRATANTE: Sec. Mun. do trabalho e Cidadania CNPJ nº
14.795.625/0001-00

CONTRATADO: **MÁRCIO FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA** CPF:
221.506.413-72 e RG:572.755 – SSP-PI

OBJETO: tem como objeto a contratação dos serviços de **Facilitador de esporte do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes-SCFV**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, para suprir essencial necessidade desse Programa do Governo Federal.

RECURSOS FINANCEIROS: BL PSB-FNAS/SCFV\FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

PAGAMENTO: Dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira e de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 634– A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 11.04.2018 a 30.06.2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.